



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

RECEBIDO

Em 21/01/2026  
Rafaela de A. Cezarino

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 , 21 de Janeiro de 2026 do  
Legislativo Municipal

Seja o presente projeto distribuído  
à comissão respectiva.

Sala das Sessões, Em 22/01/2026

Presidente

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos Efetivos e em cargos Comissionados, cujas funções descritas nos termos das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023, nº005/2023, nº 002/2025 e nº 005/2025, institui gratificações e dá outras providências correlatas.

APROVADO Por 08 Votos

Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em 23/01/2026

Presidente

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, usando de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e em cargos Comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nas Resoluções nº002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023 e gratificações.

**Art. 2º** - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

**I – Cargos de provimento efetivo:**

§ 1º. O vencimento do cargo de Agente Administrativo fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Motorista fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

§. 3º. O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais);



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

**II – Cargos de provimento em comissão:**

§ 1º - O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 2º - O vencimento do cargo de Assessor das Comissões fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 3º - O vencimento do cargo de Diretor de Controle Interno fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

§ 4º - O vencimento do cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 5º - O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Dois mil reais)

§ 6º - O vencimento do cargo de Assessor de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 7º - O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

§ 8º - O vencimento do cargo de Assessor Jurídico fica fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

§ 9º - O vencimento do cargo de Assessor Legislativo fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 10º - O vencimento do cargo de Assessor de Parlamentar fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 11º - O vencimento do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

§ 12º - O vencimento do cargo de Assessor Técnico Parlamentar fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 13º - O vencimento do Chefe de Arquivo fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 14º - O vencimento do Chefe de Cerimônia fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 15º - O vencimento do Chefe de Gabinete da Presidência fica fixado no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

§ 16º - O vencimento do Chefe de Patrimônio fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 17º - O vencimento do Chefe de Recursos Humanos fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 18º - O vencimento do Chefe de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 19º - O vencimento do Chefe do almoxarifado fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 20º - O vencimento do Contador fica fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

§ 21º - O vencimento do Ouvidoria Parlamentar fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 22º - O vencimento do Procurador Jurídico fica fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

§ 23º - O vencimento do Secretária Geral fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

§ 24º - O vencimento do Tesouraria fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

**Art. 3º** - Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes no Anexo I das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023 e nº005/2023 que dispõe sobre o organograma do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia-PB e seus acréscimos;

**Art. 4º** - Fica alterado o Artigo 5º da Resolução nº 002/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Fica instituída a concessão de gratificação aos servidores ocupantes em cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades que se encontra investido.

- I- Fará jus a gratificação o servidor pelo exercício dos encargos extraordinários mencionados no caput, aquele que desempenhar suas funções no período noturno, acompanhamento das sessões ordinárias e extraordinárias, cuja gratificação até 200% (duzentos por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, com a finalidade de compensar o servidor pela extensão não habitual e função técnica que exige habilidade específica quando no exercício do cargo de direção, chefia e assessoramento.
- II- Fará jus a gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, ao agente de contratação/pregoeiro, sanções, de gestor de frota, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências da Câmara Municipal de Santa Luzia -PB.
- III- Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e como Comissão de Licitação os membros nomeados para conduzir o processo licitatório.

- IV- A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções da comissão de Licitação ou na equipe de apoio para os pregões presenciais e eletrônico não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.
- V- O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
- VI- A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.
- VII- A concessão da gratificação será designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Único.** As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem, nem se acumulam com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Santa Luzia, suplementadas, se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

**Art.6º** - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023, nº 005/2023 nº 002/2025 e nº005/2025, no que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

**Art.7º** - Revoga-se a Resolução 002/2023 e todas as disposições em contrário

**Art.8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2026.


**Art.9º**- Integram esta Resolução o ANEXO I (Tabela de valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB)

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 21 de janeiro de 2026.

  
**FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CMSL

  
**HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA DOS SANTOS**  
PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CMSL

  
**GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA**  
SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL

  
**IGOR GAMBARRA MARINHO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
**JOSÉ ADEILDO TOMAZ**  
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	01	R\$ 1.650,00
Assessor da Presidência	04	R\$ 2.000,00
Assessor das Comissões	05	R\$ 2.000,00
Diretor de Controle Interno	01	R\$ 3.000,00
Assessor de Planejamento e Orçamento	01	R\$ 1.650,00
Assessor de Secretaria	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Segurança Legislativa	01	R\$ 1.650,00
Assessor de Tesouraria	01	R\$ 3.000,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 3.500,00
Assessor Legislativo	01	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	04	R\$ 1.650,00
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	01	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico Parlamentar	01	R\$ 1.650,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 1.650,00
Chefe de Arquivo	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Cerimonial	01	R\$ 1.650,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 6.000,00
Chefe de Patrimônio	01	R\$ 2.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

Chefe de Recursos Humanos	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Segurança Legislativa	01	R\$ 2.000,00
Chefe do almoxarifado	01	R\$ 1.650,00
Contador	01	R\$ 7.000,00
Motorista Categoria B	01	R\$ 2.000,00
Ouvidoria Parlamentar	01	R\$ 2.000,00
Procurador Jurídico	01	R\$ 7.000,00
Secretário Geral	01	R\$ 5.000,00
Tesoureiro	01	R\$ 5.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

Mensagem Justificativa

Excelentíssimos Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a atualização dos salários básicos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia-PB, bem como a concessão de gratificações pelo desempenho de funções de chefia e assessoramento.

A atualização dos salários visa assegurar a valorização dos servidores, considerando o impacto da inflação e a necessidade de manter a competitividade e a motivação no desempenho das atividades legislativas. Tal medida é essencial para garantir o equilíbrio econômico e social dos profissionais que compõem a estrutura administrativa desta Casa.

Por fim, a concessão de gratificações pelo exercício de funções de chefia e assessoramento e também para os membros da comissão de licitação é uma medida justa e necessária para reconhecer o trabalho diferenciado desempenhado pelos servidores em posições estratégicas, incentivando a excelência na execução de suas funções, como forma de compensar os servidores pela extensão não habitual e função técnica que exige habilidade específica quando no exercício do cargo de direção, chefia, assessoramento e membros da Comissão de licitação.

Ressaltamos que todas as alterações propostas estão em conformidade com os limites e exigências estabelecidos pela legislação vigente, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

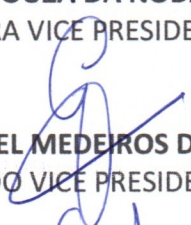
Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores(as) para que possamos implementar essas medidas em benefício do bom funcionamento da Câmara Municipal e, conseqüentemente, da população de Santa Luzia.

  
**FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CMSL




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

  
**HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA DOS SANTOS**  
PRIMEIRA VICE PRESIDENTE DA CMSL

  
**GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA**  
SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL

  
**IGOR GAMBARRA MARINHO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
**JOSÉ ADEILDO TOMAZ**  
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO  
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

## **PARECER DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. °001/2026 Santa Luzia – PB, 21 de janeiro de 2026**

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos Efetivos e em cargos Comissionados, cujas funções descritas nos termos das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023, nº005/2023, nº 002/2025 e nº 005/2025, institui gratificações e dá outras providências correlatas.

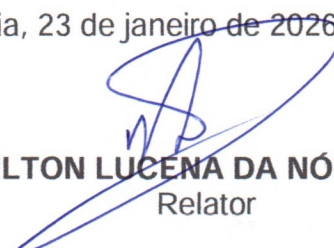
### **RELATÓRIO:**

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível, O Projeto de Resolução dispõe sobre a atualização dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, bem como institui gratificações pelo exercício de funções específicas, promovendo adequações na estrutura remuneratória, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 23 de janeiro de 2026

  
**MILTON LUCENA DA NÓBREGA**  
Relator

**VOTO DA COMISSÃO:**

**FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR-** ( a favor)

**MILTON LUCENA DA NÓBREGA-** ( a favor)

**IGOR GAMBARRA MARINHO-** ( a favor)